

PORTARIA CONJUNTA CMDCA Nº 01/2026

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Quitéria-CE e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE SANTA QUITÉRIA-CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Santa Quitéria-CE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 233, de 03 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO as demais normas municipais que regulamentam e disciplinam a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada na Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 22 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a ampla participação da sociedade na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do Município de Santa Quitéria-CE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Quitéria-CE**, a realizar-se no dia 29 de Setembro de 2026, na EEEP Monsenhor Luís Ximenes Freire, neste Município, com o tema: **“Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa”**.

Art. 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui espaço democrático de participação social, destinado à avaliação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e à proposição de diretrizes para o seu fortalecimento.

Art. 3º A Conferência será organizada pela Comissão Organizadora instituída pelo CMDCA, observadas as orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e demais normas aplicáveis.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora elaborar e divulgar o regulamento, a programação, os critérios de participação, credenciamento e eleição de delegados, bem como adotar todas as providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Quitéria-CE, 03 de agosto de 2026.

ANTÔNIO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA
Presidente – CMDCA

AMANDA VASCONCELOS DE SOUZA
SECRETÁRIA DE PROTECAO SOCIAL E DIR HUMANOS

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.